

SUPE 023 HRAC 23/02/2016 - Portaria

**PORTARIA 023/2016 - SUPE**

*Substitui a Portaria SUPE 035/2015 a qual dispõe sobre a composição da Comissão Interna de Acompanhamento de Convênios (CIAC) do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da USP (HRAC/USP).*

A Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, Presidente do Conselho Deliberativo HRAC/USP e respondendo pelo expediente do HRAC/USP, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, resolve:

**Artigo 1º** - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Interna de Acompanhamento de Convênios com o Ministério da Saúde (CIAC), por tempo indeterminado:

- Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos
- Enf<sup>ª</sup> Ana Marcia Crisci Bartoni
- Sr<sup>ª</sup> Deila Maria Gomes Barbosa
- Dr<sup>ª</sup> Giovana Rinalde Brandão
- Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Wanderleia Quinhoneiro Blasca

**Artigo 2º** - A Comissão reportar-se-á diretamente a Superintendência

**Artigo 3º** - A presidência da Comissão será exercida pelo Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos e secretariada pela senhora Deila Maria Gomes Barbosa.

**Artigo 4º** - Os trabalhos da CIAC – HRAC-USP pautar-se-ão pelo disposto nas Portarias citadas anteriormente, que em seu anexo descreve as diretrizes previstas no Termo de Referência para Contratualização, nas orientações do Ministério da Saúde que envolvam o HRAC-USP e por outros instrumentos e normativas legais pertinentes às áreas envolvidas.

**Artigo 5º** - Cabe a CIAC – HRAC-USP proceder ao acompanhamento periódico das atividades diretamente ligadas ao ensino, à saúde e gestão hospitalar da instituição, propondo medidas, projetos e programas para atender às orientações do Ministério da Saúde no que se refere à hospitais de ensino, e diligenciar para melhoria de qualidade estrutural do HRAC-USP.

**Artigo 6º** - É responsabilidade da CIAC-HRAC-USP:

- acompanhar o desenvolvimento de convênios firmados com o Ministério da Saúde;
- divulgar amplamente o conteúdo do Plano Operativo Anual (POA) no âmbito do hospital;

- avaliar, acompanhar e coletar periodicamente os instrumentos de acompanhamento externo de cada área, propostos no Plano Operativo Anual – Contrato de Metas do HRAC-USP;
- acompanhar os trabalhos da Comissão de Avaliação do POA do Ministério da saúde no processo de avaliação periódica realizada pelo órgão;
- fornecer documentos, esclarecimentos e atender às solicitações da Comissão de Avaliação do POA do Ministério da Saúde;
- encaminhar os assuntos propostos pela Comissão de Avaliação do POA do Ministério da Saúde para as instâncias pertinentes, acompanhando seu cumprimento.


§ 1º - No processo de avaliação e acompanhamento do POA, fica a CIAC autorizada a dirigirem-se diretamente as áreas envolvidas sobre os aspectos pertinentes ao Plano, a fim de favorecer o seu diagnóstico.

§ 2º - A CIAC deverá apresentar relatórios mensais à Superintendência do HRAC-USP do desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de que a mesma possa acompanhar o cumprimento do disposto no POA e outros convênios.

**Artigo 7º** - A CIAC poderá solicitar, a qualquer momento, a colaboração de funcionários, serviços ou seções do HRAC-USP para o fiel exercício de suas funções.

**Artigo 8º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando outras disposições contrárias.

Bauru, 23 de fevereiro de 2016



**Prof. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado**  
**Presidente do Conselho Deliberativo**  
**Respondendo pelo HRAC/USP**